



Câmara Municipal do Nordeste

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da
Comissão de assuntos Parlamentares,
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
Dr. José Gabriel Eduardo

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
S/2904/2022 03/10/2022	03/10/2022	Entrada nº 1520	04/10/2022

Assunto:

Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional nº 68/ XII

No seguimento da apreciação do Projeto de Decreto Legislativo acima referido, vimos por este meio informar que a conotação negativa que os Centros de Recolha Oficiais (CRO) sofrem constantemente por parte de diversas entidades não se admite. OS CRO são entidades idóneas, que simplesmente tentam controlar e gerir os danos provocados pelo abandono de animais por parte da nossa sociedade.

O abandono animal, na nossa perspetiva, terá de ter um aumento de punição mais severa, sempre associada a um aumento de fiscalização por parte das autoridades, sendo a legislação em vigor muito branda no que toca a este ato criminoso.

Esta autarquia é totalmente contra o abate de animais para controlo populacional, mas como é natural teremos de ter sempre algumas exceções na lei, e caberá sempre ao Médico Veterinário Municipal, que trabalha sempre em consciência e apresenta as competências clínicas para tal, ditar quando terá de proceder à eutanásia de um animal.

Em relação às exceções de abate, devemos ter em consideração os animais com comportamentos agressivos, que colocam em risco tanto os tratadores como qualquer munícipe com que possam entrar em contato. Muitos destes animais, advêm de cruzamento de raças potencialmente perigosas, e que mesmo seguindo planos de treino

especializados para melhorar a sua socialização, serão sempre uma ameaça para qualquer família que os adote.

Os canídeos que provêm de matilhas são casos complicados de resolver, visto que acabam por provocar a morte e ferimentos profundos em animais de produção, tal como o ataque a pessoas que fazem caminhadas. Mais uma vez, estas matilhas advêm de casos de abandono de animais que não estão identificados eletronicamente e que acabam por se reproduzir. Torna-se primordial o aumento da fiscalização de todos os detentores que possuam animais de estimação.

O Município do Nordeste ainda não possui um CRO, mas em parceria com o Município da Lagoa, faz o seu melhor na gestão de todos os animais abandonados encontrados no nosso concelho. Nos últimos anos, temos procedido a campanhas de identificação eletrónica e de esterilização, que decorrem o ano todo, de modo a podermos aumentar a responsabilidade dos tutores e controlar a população animal do concelho.

Temos de relatar, que apesar de todos os nossos esforços nestas campanhas, ainda temos pouca adesão. Semanalmente temos contactos de munícipes a querer entregar animais que dizem não ser seus e que não estão identificados eletronicamente.

Os CRO acabam ficando sobrelotados com este número de abandonos e com o aumento da população de animais não esterilizados.

A sobrelotação dos CROs com animais idosos, portadores de doenças cancerígenas e distúrbios neurológicos torna a hipótese de adoção destes animais quase impossível. Os animais que se encontram nestas condições acabam por não ter qualidade de vida, e torna-se muito complicado utilizar os fundos monetários públicos para a manutenção destes animais.

Esta Autarquia depara-se com um problema que se tem agravado nos últimos anos com animais errantes, nomeadamente colónias de gatos em diversas freguesias do concelho e nos nossos miradouros. O Município assume a alimentação dos animais nos miradouros e tem avançado com esterilizações, tal como muitas associações de animais.

Em relação aos animais errantes nas freguesias, os munícipes acabam por alimentar os animais que aparecem em suas casas, não os esterilizando, e quando são confrontados com o problema dizem que os animais não são seus.

Relativamente a um plano de emergência para o acolhimento de animais de grande porte, nomeadamente equídeos, não nos parece viável, visto serem animais com elevado valor económico e sentimental para a sociedade, sendo adotados muito rapidamente. Além disso, os equídeos são considerados animais de produção, não sendo da responsabilidade dos CROs, devendo ser encaminhados para os serviços oficiais competentes, devendo ter um diploma específico.

A integração dos dados do registo de animais de companhia e /ou errantes (RACE) ao Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) torna-se essencial e urgente no cumprimento do Artigo 9º do Decreto lei nº 82/2019.

Perante tudo o que foi mencionado, este Projeto de Decreto Legislativo Regional apresentou alternativas insuficientes para a redução do abandono animal e controlo de

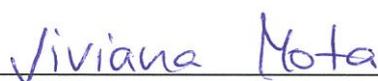
animais errantes. Importante referir que as exceções existentes são para se cumprir e cabe ao Médico Veterinário Municipal utilizá-las quando achar necessário, nomeadamente no que toca a animais extremamente agressivos. Deveria dar-se mais importância ao ato criminoso de abandono, devendo a lei ser mais dura para quem os abandona.

O aumento das instalações dos CROs e serviços associados são, na nossa perspetiva, um gasto de dinheiro público desnecessário, em que esses recursos deveriam estar a ser utilizados para aumentar as campanhas de esterilização e identificação eletrónica.

Estas campanhas de esterilização deverão ser supervisionadas, trabalhando em parceria com clínicas veterinárias privadas, em que as famílias mais carenciadas deverão ser prioritárias.

Nordeste, 15 de Novembro de 2022

O Médico Veterinário Municipal



Viviana Mota